
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 51/2024/GAB/DEADM/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 10.343/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3456, de 19 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

CONSIDERANDO, a necessidade de desocupação do prédio para a realização do serviço de reforma no telhado, de modo a evitar acidentes aos servidores lotados nesta secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a desenvolver as atividades laborais em regime “*home-office*”, durante o período de 11/11/2024 a 15/11/2024.

Danilo Giolo Soares– CMP/SEMESC
Ian Jorge dos Santos Maloney– DPE/SEMESC
Gabriel Reis Rosa- DPE/SEMESC
Luiz Henrique Shedegger Lima– DPE/SEMESC
Gervasio Aires dos Santos– DPE/SEMESC
Nonato da Silva e Silva– DPE/SEMESC
Fernando Silva Feitosa– DPE/SEMESC
Matheus das Neves Moura– DPE/SEMESC
Lorenzo Max Gvozdanovic Villar–DPE/SEMESC
Everton Canoe Ferreira–DPE/SEMESC
Poliana Diniz Souza– DPE/SEMESC
Luis Guilherme Simpson Ludgero De Barros – DPE/SEMESC
José Mateus Gil Passos Lima Feitosa– DPE/SEMESC
Igor de Souza Martins– DPE/SEMESC
Lucas de Oliveira Lopes– DPE/SEMESC
Eduardo Saint-Clair Johnso– DPA/SEMESC
Marcelo Nunes de Souza– DPE/SEMESC
Jorge Felipe Baach Marques–DPE/SEMESC
Sidnei Gonzaga Branco– ATEPCC/SEMESC
Rafael Brito Barros Pereira– DPA/SEMESC
Fernanda Ferreira Iananés– DPA/SEMESC
Tiago José Santos Lang – DPA/SEMESC
Luciana Volpato Serbino – DPA/SEMESC
Ricardo Lima Santos – DPA/SEMESC
Flora Martinez Palhares Villar – DPA/SEMESC
Sabrina Souza de Franco – DPA/SEMESC
Tiago Roberto Gadelha – DPA/SEMESC
Daniela Deina Sluzarczuk – DPA/SEMESC
Samira De Jesus Martins – DPA/SEMESC
Ariane Fugues Da Silva – DPA estagiária/SEMESC
Igor Montenegro Pereira – DPA/SEMESC
Rômulo Augusto Dantas Stegmann – DPA/SEMESC
Raymundo José Fraga Junior – DPA/SEMESC
Larissa Moura Nascimento – DPA Voluntária/SEMESC

Art. 2º Durante o período de reforma do telhado, os servidores designados para o teletrabalho (*home-office*) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SEMESC, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à sede desta SEMESC e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho (*home-office*) deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente (**08:00 às 14:00**), estando disponíveis para comparecimento imediato à SEMESC em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e outros locais similares, sobre pena de falta em ponto.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho (*home office*), será obrigatória a realização do registro de frequência por meio do sistema de e-ponto, sendo permitido aos servidores efetuarem o registro diretamente em seus computadores enquanto estiverem em regime de *home office*. A chefia imediata continuará responsável pela supervisão e acompanhamento da execução das atividades de cada setor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:CE1EFA6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2024. Edição 3857

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>